Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 05 Novembro de 2026 Ano XV – Edição Nº 3687 Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 362/2026

Data: 03/11/2026
Súmula: Dispõe sobre a Convocação para a 2ª Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Quedas do Iguaçu e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando as diretrizes nacionais de política urbana definidas pela Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;
Considerando os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município de Quedas do Iguaçu, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
Considerando a criação e nomeação dos membros que compõe a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Quedas do Iguaçu, conforme Decreto nº 206/2026 de 01/06/2026;
DECRETA:
Art. 1º–Fica convocada a 2ª Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Quedas do Iguaçu, a ser realizada no dia 02 de Dezembro de 2026 com início previsto para às 13:30h na Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Rua das Palmeiras, 1254, Centro, Quedas do Iguaçu, estado do Paraná.
Art. 2º–A 2ª Conferência Extraordinária Municipal da Cidade se destina à eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Município de Quedas do Iguaçu e para tratar de outros assuntos relacionados à legislação do Plano Diretor Municipal.
Art. 3º–A 2ª Conferência Extraordinária Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno da Conferência aprovado pela Comissão Organizadora, composta através do Decreto nº 206/2026 de 01/06/2026.
Art. 4º–A 2ª Conferência Extraordinária Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 5º–Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Quedas do Iguaçu, 03 de Novembro de 2026.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod473345

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 05/11/2026.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://quedasdoiguacu.diofm.com.br